



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo Licitatório nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Órgão Realizador do Certame:

Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE

Objeto:

Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.

TERMO DE ABERTURA – VOLUME 03

Neste ato procedesse à abertura do **3º volume** dos autos do processo licitatório supramencionado, em decorrência do encerramento do 2º volume. A numeração do presente inicia na folha nº 3639, sendo esta, o Termo de Abertura, e na sequência seguem demais documentos que integram o processo licitatório anteriormente citado.

Flávia Arielly
Responsável/Matrícula nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE – DOS
LICITANTES SUBSEQUENTES EM LINHA DE CLASSIFICAÇÃO
PARA OS ITENS 13, 14 E 15.**

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

À
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PAÇO MUNICIPAL
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Declaramos inteira submissão às condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 15/2023** e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Cota / Classificação	Valor unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL:POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA;TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT466016. MARCA: RISCHIOTO VALOR UNITÁRIO: (trinta e três reais, noventa e cinco centavos.) VALOR TOTAL: (seis mil, setecentos e noventa reais.)	UNID	200	Cota exclusiva para MEI, ME eEPP	R\$33,95	R\$ 6.790,00

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:12:52
-03'00'

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



15	PRATO – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO – CATMAT 311419 MARCA: NADIR VALOR UNITÁRIO: (cinco reais, quarenta centavos.) VALOR TOTAL: (cinco mil, quatrocentos reais.)	UNID	1000	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
Valor total dos itens: R\$ 12.190,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS.)						

Sobre a empresa:

Razão Social: VTA Machado de Arruda LTDA - EPP

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57.037-285

Telefone: (82) 3421-2733

Dados bancários: Banco do Brasil – agência 0136-8 – conta corrente 30523-5

Sócia-administradora: Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda

RG: 762.749 SSP/AL

CPF: 663.114.204-06

E-mail: vanessatama@hotmail.com

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO
DE ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:02 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9 CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, como representante devidamente constituída de VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal. § 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. § 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo. § 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários. § 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais. Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:13 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9 CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

REF: Pregão Eletrônico nº 15/2023

A VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506, Edif. Premium Office, sala 334, Mangabeiras – Maceió/AL, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, portadora da Carteira de Identidade nº 762.749 SSP/AL e do CPF nº 663.114.204-06, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO
DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:24
-03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL, CEP: 57.037-630, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 15/2023** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:34 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9 CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL, CEP: 57.037-630, declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do **Pregão Eletrônico nº 15/2023** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:44
-03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL, CEP: 57.037-630, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem FATOS IMPEDITIVOS** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:13:55 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9 CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, a empresa VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506, Edif. Premium Office, sala 334, Mangabeiras – Maceió/AL, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, portadora da Carteira de Identidade nº 762.749 SSP/AL e do CPF nº 663.114.204-06, **DECLARA**, para atender o disposto no Inciso V, do artigo 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:14:06 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REF: Pregão Eletrônico nº 15/2023

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL, CEP: 57.037-630, **DECLARA**, sob as penas a lei, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:14:18 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

REF: Pregão Eletrônico nº 15/2023

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL, CEP: 57.037-630, **DECLARA**, sob as penas a lei, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, aplicando ao número de funcionários, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Maceió/AL, 14 de abril de 2023.

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:14:28 -03'00'

VTA Machado de Arruda LTDA - EPP
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Sócia-administradora

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334

Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733

Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS****Dados da empresa:**

Razão Social	V T A Machado de Arruda Ltda - EPP
CNPJ	16.667.433/0001-35
Endereço	Av. Com. Gustavo Paiva, nº 3.506, Ed. Premium Office, Sala 334, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285
CEP	57.037-285
Fones	(82) 3421-2733
Fax	(82) 3421-2733
E-mail	vanessatama@hotmail.com
Site internet	-

Dados do Representante da Empresa:

Nome	Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Cargo	Sócia-administradora
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Empresária
Endereço	Rua Professor Sandoval Arroxelas, nº 40 - Ponta Verde - Maceió/AL
CEP	57.035-230
Fone	(82) 3421-2733
Fax	(82) 3421-2733
E-mail	vanessatama@hotmail.com
Cart. Identidade	762.749
Órgão Expedidor	SSP/AL
CPF	663.114.204-06

Dados Bancários da Empresa:

Banco	Banco do Brasil
Agência	0136-8
Conta	30523-5

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
Cargo	Sócia-administradora
Endereço	Av. Com. Gustavo Paiva, nº 3.506, Ed. Premium Office, Sala 334, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285
CEP	57.037-285
Fone	(82) 3421-2733
Fax	(82) 3421-2733
E-mail	vanessatama@hotmail.com

Empresa optante pelo SIMPLES? Sim Não

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2023.06.14 11:14:39
-03'00'

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP

Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office
, Sala 334Maceió/AL – CEP: 57037-285 – Telefone: (82) 3421-2733
Inscrição Estadual: 242.71376-9

CNPJ: 16.667.433/0001-35



FOLDER ITEM 02:

Arquivo | C:/Users/User/Downloads/Catalogo_Nadir_2023%20(1).pdf | 51 de 61 | Ler em voz alta

Desenhar | + | -

MESA

TABLEWARE / MESA

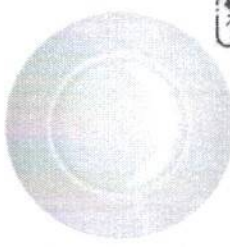
ASTRAL



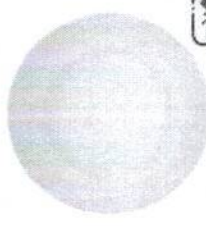
0003
SM400.0003.01N
Prato Raso Gourmet
Gourmet Plate / Plato Llano
Gourmet
Ø = 26 x 1,7 cm - 0,6 kg
Ø = 10,2" x 0,65"
272 x 87 x 2,75 mm - 14,94 kg
24 un. - 178949300238 - 0,004 m³
EAN 78949300238
Container 20' DRY: 1673 caixas
Container 40' DRY: 1673 caixas
Container 40' HC: 1673 caixas



0002
SM400.0002.00N
Prato Raso
Dinner Plate / Plato Llano
Ø = 22,5 x 1,8 cm - 0,35 kg
Ø = 8,9" x 0,72"
243 x 159 x 2,44 mm - 8,65 kg
24 un. - 178949300235 - 0,0084 m³
EAN 78949300235
Container 20' DRY: 2825 caixas
Container 40' DRY: 2825 caixas
Container 40' HC: 2825 caixas



0008
SM400.0008.00N
Prato Fundo
Deep Plate / Plato Hondo
Ø = 22,2 x 3,2 cm - 0,37 kg
Ø = 8,74" x 1,24"
236 x 169 x 2,45 mm - 9,21 kg
24 un. - 178949300839 - 0,0066 m³
EAN 78949300832
Container 20' DRY: 2774 caixas
Container 40' DRY: 2774 caixas
Container 40' HC: 2774 caixas



0004
SM400.0004.00N
Prato para Sopa
Soup Plate / Plato para Sopa
Ø = 19,6 x 3,7 cm - 0,32 kg
Ø = 7,7" x 1,45"
219 x 214 x 2,25 mm - 8,63 kg
24 un. - 178949300433 - 0,011 m³
EAN 78949300436
Container 20' DRY: 2545 caixas
Container 40' DRY: 2897 caixas
Container 40' HC: 2897 caixas



0006
SM400.0006.00N
Prato para Sobremesa
Dessert Plate / Plato para
Postre
Ø = 19 x 1,7 cm - 0,28 kg
Ø = 7,48" x 0,68"
214 x 152 x 2,08 mm - 5,26 kg
24 un. - 178949300631 - 0,0064 m³
EAN 78949300634
Container 20' DRY: 4340 caixas
Container 40' DRY: 4340 caixas
Container 40' HC: 4340 caixas





Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2023

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, vem apresentar proposta comercial conforme segue:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
12	UND	Peneira cozinha – material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 27 cm, características adicionais: formato cônico. 	CL	24,00	R\$ 1.200,00
13	UND	Placa de corte para carnes 50 x 30 - tabua para corte - material: polietileno. Comprimento: 50 cm. Cor: bege espessura: 1,50 cm. Largura: 30 cm 	KIT	79,00	R\$ 3.950,00
TOTAL: R\$ 5.150,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)					



COMERCIAL
SANTANA WERNECK LTDA

Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

- O prazo da validade desta proposta é 90 (NOVENTA) dias corridos.
- Nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto;
- Assumimos o compromisso pela entrega dos itens nos setores solicitantes no prazo conforme edital **15 (QUINZE) DIAS** após o recebimento do empenho/pedido/ordem de Fornecimento ou no prazo acordado em ata da sessão que determine, temos ciência da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, entraremos em contato com medidas para corrigir a situação;
- Declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Declaramos que os produtos ofertados possuem garantia de 12(doze) meses.
- **DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AG: 3134, C/C: 25801-5.**

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º
DA IN RFB nº 1.234 / 12.**

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA:

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que estão sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estão ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitarão, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli

José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO TRABALHISTA FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, Declara:

Para os devidos fins de comprovação, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme determina o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, infra-assinado, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA, sob as penas do artigo 229 do Código Penal, que se enquadra na **situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da lei Complementar 123 / 06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam AO seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que a empresa estão excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada AO A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, infra-assinado, DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, que:

Possuímos bons antecedentes e idoneidade moral, e estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declara ainda, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação
- Dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e
- Insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada AO A Av.João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, declara que:

Compromete-se a fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação do pedido/AF/OF/NE, sob o valor registrado em ata e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no presente edital, nos termos das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com os termos estabelecidos no edital do presente processo.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, para fins do disposto, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA que:

- A presente proposta foi elaborada de maneira por este Licitante e o conteúdo da proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por quaisquer meios ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de quanto a participar ou não do presente processo licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do presente processo licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor e/ou participantes do presente processo.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck





Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2023

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, vem apresentar proposta comercial conforme segue:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
12	UND	Peneira cozinha – material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 27 cm, características adicionais: formato cônico. 	CL	24,00	R\$ 1.200,00
13	UND	Placa de corte para carnes 50 x 30 - tabua para corte - material: polietileno. Comprimento: 50 cm. Cor: bege espessura: 1,50 cm. Largura: 30 cm 	KIT	79,00	R\$ 3.950,00
15	UND	Prato – material: vidro; aplicação: refeição; diâmetro: 26 cm; cor: incolor; formato: redondo; transmitância: transparente; características adicionais: fundo	NADIR	5,90	R\$ 5.900,00



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

						
--	--	--	---	--	--	--

TOTAL: R\$ 11.050,00 (ONZE MIL E CINQUENTA REAIS)



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



- O prazo da validade desta proposta é 90 (NOVENTA) dias corridos.
- Nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto;
- Assumimos o compromisso pela entrega dos itens nos setores solicitantes no prazo conforme edital **15 (QUINZE) DIAS** após o recebimento do empenho/pedido/ordem de Fornecedoramento ou no prazo acordado em ata da sessão que determine, temos ciência da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, entraremos em contato com medidas para corrigir a situação;
- Declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Declaramos que os produtos ofertados possuem garantia de 12(doze) meses.
- **DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AG: 3134, C/C: 25801-5.**

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º
DA IN RFB nº 1.234 / 12.**

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA:

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que estão sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estão ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitarão, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO TRABALHISTA FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, Declara:

Para os devidos fins de comprovação, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme determina o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsww@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, infra-assinado, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



COMERCIAL
SANTANA WERNECK LTDA

Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA, sob as penas do artigo 229 do Código Penal, que se enquadra na **situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da lei Complementar 123 / 06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam AO seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que a empresa estão excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comercialsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada AO A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, infra-assinado, DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, que:

Possuímos bons antecedentes e idoneidade moral, e estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declara ainda, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação
- Dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e
- Insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada AO A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, declara que:

Compromete-se a fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação do pedido/AF/OF/NE, sob o valor registrado em ata e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no presente edital, nos termos das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaIsw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com os termos estabelecidos no edital do presente processo.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av. João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, DECLARA que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



Rua São João Batista do Glória, 239 - Jardim Leblon
CEP: 31540-100 - BH/MG - Telefax: (31) 3347-3449
E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br

- Utensílios domésticos
- Vasilhames
- Embalagens
- Descartáveis em geral



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.469/0001-83 Insc. Estadual 001.429.908.00-68- Insc. Municipal 247.240/001-7, sediada A Av.João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449, por intermédio de seu representante legal, José Faustino Santana Werneck identificado por CPF 088.098.896-73 /RG MG13312953, para fins do disposto, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA que:

- A presente proposta foi elaborada de maneira por este Licitante e o conteúdo da proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por quaisquer meios ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de quanto a participar ou não do presente processo licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do presente processo licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor e/ou participantes do presente processo.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2023

Santana Werneck Comercial Eireli
José Faustino Santana Werneck



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



RESULTADA DE DILIGÊNCIA E CONSULTA AOS CADASTROS MENCIONADOS NO EDITAL DO LICITANTE: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.469/0001-83 DUNS®: 900091512
Razão Social: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/08/2023
FGTS Validade: 15/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/09/2023
Receita Municipal Validade: 14/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.469/0001-83 DUNS®: 900091512
Razão Social: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
S&M COMERCIO E DISTR. MG	07684544000169	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.469/0001-83 DUNS®: 900091512
Razão Social: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 05/10/2021
Número do Processo: 0019331-53.2019 Número do Contrato: Pregão 12/2019
Descrição/Justificativa: A empresa licitante participou do Pregão Eletrônico nº 12/2019 - Pregão Eletrônico e apresentou atestado de capacidade técnica não validado posteriormente, quando de diligência por parte do Pregoeiro, o que ocasionou considerável atraso na conclusão do certame, conforme relatório do Pregoeiro.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Data Aplicação: 27/05/2020
Número do Processo: 0075489-43.2019.8 Número do Contrato: PE 158/2019
Descrição/Justificativa: Não atendeu as exigências do edital.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 14/12/2021
Número do Processo: 115253622021
Descrição/Justificativa: atraso parcial na entrega de material objeto do contrato

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC
Data Aplicação: 29/01/2016
Número do Processo: 23080047730201511 Número do Contrato: 398/HU/2014
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 014/2016/DG/HU, de 15 de janeiro de 2016, aplicou à empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, a sanção de ADVERTÊNCIA, por inadimplência contratual referente ao Pregão nº 398/HU/2014.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ
Data Aplicação: 22/01/2014
Número do Processo: 23232000036201479 Número do Contrato: 2013NE800416
Descrição/Justificativa: Não entrega do material solicitado através do empenho 2013NE800416.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250021 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/GO
Data Aplicação: 20/09/2013
Número do Processo: 25005003105201324
Descrição/Justificativa: Ofertar produto fora das especificações do edital, deixando de entregá-lo atrasando a aquisição de um bem necessário à administração.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO
Data Aplicação: 20/08/2021
Número do Processo: 25061000559202189 Número do Contrato: 64/2019
Descrição/Justificativa: Sanção de Advertência, segundo o item 19, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 06-2019, onde esse Distrito, foi participante. Advertência: Faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. Ata de Registro de Preço nº 64/2019. UASG do órgão gerenciador 257053 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul. Tal advertência foi autorizada pelo Ordenador de Despesa conforme Despacho DSEI/PVH SEI ID (0021373522).

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data Aplicação: 06/01/2020
Número do Processo: 411818/2019
Descrição/Justificativa: Fica aplicada a licitante ADVERTÊNCIA, decorrente da conduta de não manutenção da proposta de preços, com fundamento no Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/99 e do Art. 7ª e Art. 9ª da Lei Federal nº 10.520/2002.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Data Aplicação: 19/03/2013
Número do Processo: 50000002902201381
Descrição/Justificativa: A licitante não apresentou as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência conforme previsto no item 8.6 c/c subitem 8.6.2 e deixou de enviar os originais da Proposta e dos Documentos de Habilitação, conforme item 9.7 do Edital.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS
Data Aplicação: 07/06/2022
Número do Processo: 64026017155202111 Número do Contrato: 2021NE538
Descrição/Justificativa: atraso na entrega dos itens correspondentes à Nota de Empenho nº 2021NE538, do 1ª Batalhão de Comunicações e inexecução parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
Data Aplicação: 27/04/2021
Número do Processo: 64106004843202031 Número do Contrato: 03/2019
Descrição/Justificativa: descumpriu os compromissos assumidos na ATA de Registro de Preço, de acordo com o item 4.2 do Edital do Pregão do Termo de Referência nº 2019PR3, deixando de entregar no prazo estabelecido o material constante da nota de empenho 2020NE802317, de 22 de maio de 2020.



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF
Data Aplicação: 25/07/2018
Número do Processo: 64535.001436/2017
Descrição/Justificativa: Por não entregar o material do pregão através do empenho 2018NE800590

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS
Data Aplicação: 27/11/2014
Número do Processo: 64548006026201471 Número do Contrato: NE 800815
Descrição/Justificativa: por não ter entregue material constante na NE 800815

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
Data Aplicação: 04/12/2019
Número do Processo: 64556004565201981 Número do Contrato: 10/2018
Descrição/Justificativa: Por não entrega de material referente ao Empenho 2019NE800208 - Pregão eletrônico 10/2018 UGG 160364.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS
Data Aplicação: 04/04/2019
Número do Processo: 80664000008201910 Número do Contrato: 2017NE800724
Descrição/Justificativa: Deixou de entregar o material constante do empenho 2017NE800724, DE 04 de dezembro de 2017.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 07/01/2016
Número do Processo: 835/2015 Número do Contrato: 2015NE00067
Descrição/Justificativa: Não manutenção da regularidade fiscal

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 31/07/2018
Número do Processo: RJE0F2018/184.03 Número do Contrato: NE Nº 2018NE800037
Descrição/Justificativa: A Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA (CNPJ: 11.186.469/0001-83), em face do atraso de 19 (dezenove) dias na entrega dos itens 1 a 6 da nota fiscal eletrônica nº 3301, referente à nota de empenho nº 2018NE800037 (02/04), nos termos do item 12 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2018, subitem 12.2, alínea "a", c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Data Aplicação: 19/04/2018 Valor da Multa: R\$ 230,79
Número do Processo: 17.0.000010783-2 Número do Contrato: 060/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa moratória no valor de R\$ 230,79 (duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos), referente ao atraso ocorrido.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC
Data Aplicação: 29/01/2016 Valor da Multa: R\$ 359,72
Número do Processo: 23080047730201511 Número do Contrato: 398/HU/2014
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 014/2016/DG/HU, de 15 de janeiro de 2016, aplicou à empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, a sanção de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado atualizado, por inadimplência contratual referente ao Pregão nº 398/HU/2014.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 29/04/2014 Valor da Multa: R\$ 496,84
Número do Processo: 23110002927201446
Descrição/Justificativa: À não entrega dos materiais referente ao empenho 2013NE803238, PE 062/2013.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**
Data Aplicação: **18/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 16,44**
Número do Processo: **23205001400201407** Número do Contrato: **Empenhos 100/2012**
Descrição/Justificativa: **A empresa deixou de entregar os materiais constantes nas notas de empenho decorrentes do PE 100/2012, causando transtornos e prejudicando esta UFFS pelos custos processuais gerados para a aquisição e não recebimento destes materiais. Inexecução total.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **22/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 11,50**
Número do Processo: **280-3720136170000** Número do Contrato: **P. Eletrônico n.º 01/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa de 5% sobre o valor dos itens não entregues do pregão eletrônico n.º 01/13, com fundamento no art. 87, II, da lei n.º 8.666/93 e no subitem 10.2.2 do pregão supracitado, conforme decisão do Presidente do TRE/PE às fls.47/48. Processo n.º 280-37.2013.6.17.0000 (SADP n.º 52.366/2013).**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Data Aplicação: **08/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 655,72**
Número do Processo: **3365/2013** Número do Contrato: **1960/13**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega do material objeto da NE 1960/2013.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **510670 - GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA/PR**
Data Aplicação: **09/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 15,00**
Número do Processo: **35183001803201398** Número do Contrato: **21/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento do material.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**
Data Aplicação: **05/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 340,80**
Número do Processo: **5047/2020** Número do Contrato: **ARP 33-2020**
Descrição/Justificativa: **Corroborando o Parecer TRT7.DG.CJA nº. 081/2021 (doc. 80) e tendo em vista a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, decidiu-se aplicar a penalidade de multa à empresa SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, em razão do atraso de 30 dias na entrega do objeto constante na Nota de Empenho 2020NE1589 (doc. 45) do PROAD 5047/2020, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 10%.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **120017 - II COMANDO AEREO REGIONAL**
Data Aplicação: **18/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 272,00**
Número do Processo: **507/II COMAR/2012** Número do Contrato: **2012NE800268**
Descrição/Justificativa: **Considerou que a conduta da empresa ocasionou transtornos à Administração Militar, pois, configurada a mora na execução do contrato.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**
Data Aplicação: **08/11/2017** Valor da Multa: **R\$ 48,16**
Número do Processo: **7436/2017** Número do Contrato: **PE 46/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de R\$48,16 (quarenta e oito reais e dezesseis centavos) pelo atraso de 28 dias na entrega de materiais da NE 991/2017, objeto do pregão eletrônico 46/2016, itens 08 e 09.**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **17/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.705,74**
Número do Processo: **RJE0F2014/115.02** Número do Contrato: **NE Nº 2014NE800053**
Descrição/Justificativa: **O MM. Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones, DECIDIU aplicar à empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME (CNPJ: 11.186.469/0001-83) a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2014NE800053, nos termos do subitens 12.2."b" e 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014, c/c artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **11/03/2014** Prazo Final: **10/03/2016**
Número do Processo: **23088004244201377** Número do Contrato: **2012NE801719**
Descrição/Justificativa: **Por Inexecução do Contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2012NE801719.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **21/01/2021** Prazo Final: **21/07/2021**
Número do Processo: **23091.009798/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de suspensão temporária, pelo prazo de 06 meses, conforme detalhado no RELATÓRIO N.º 27/2018, pois a empresa deixou de apresentar documentos exigidos para o certame, configurando, assim, descumprimento de previsão editalícia.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 29/04/2014 Prazo Final: 29/04/2016
Número do Processo: 23110002927201446
Descrição/Justificativa: À não entrega dos materiais referente ao empenho 2013NE803238, PE 062/2013.

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros
UASG Sancionadora: 250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 06/08/2015 Prazo Final: 06/05/2016
Número do Processo: 25000.160445/2013
Descrição/Justificativa: TUMULTUAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO 04 E 07/2013 - UASG 250110.

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 120017 - II COMANDO AEREO REGIONAL
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/07/2013 Prazo Final: 17/07/2015
Número do Processo: 507/II COMAR/2012 Número do Contrato: 2012NE800268
Descrição/Justificativa: Considerou que a conduta da empresa ocasionou transtornos à Administração Militar, pois, configurada a mora na execução do contrato.



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/08/2017 Prazo Final: 14/09/2017
Número do Processo: 1592/2017 Número do Contrato: PE 85/2016
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1(um) mês, por descumprimento das obrigações pactuadas no PE Nº 85/2016, tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene.

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/09/2018 Prazo Final: 27/10/2018
Número do Processo: 19173/2018 Número do Contrato: Pregão E. n. 79/2018
Descrição/Justificativa: Licitante encaminhou documentação afeta a proposta, após convocada pelo pregoeiro, para os itens 3 e 4 (papel higiênico).

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 31/05/2021 Prazo Final: 14/06/2021
Número do Processo: 23075009114201884
Descrição/Justificativa: PORTARIA Nº 060/2021-PRA, DE 27 de MAIO de 2021, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.009114/2018-84, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 091/2019.
Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando as disposições do Art. 7ª, Lei 10.520/2002

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **30/06/2022** Prazo Final: **14/07/2022**

Número do Processo: **23075051224201920**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de documentos exigidos pelo Edital de Licitação.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **18/07/2014** Prazo Final: **17/01/2015**
Número do Processo: **23205001400201407** Número do Contrato: **Empenhos PE 100/2012**
Descrição/Justificativa: **A empresa falhou na execução do contrato, visto que deixou de entregar os materiais constantes nas notas de empenho decorrentes do PE 100/2012, causando transtornos e prejudicando esta UFFS pelos custos processuais gerados para a aquisição e não recebimento destes materiais. Inexecução total**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/05/2022** Prazo Final: **27/09/2022**
Número do Processo: **23394.000714/2018**
Descrição/Justificativa: **Tal penalidade provém de apuração referente à conduta de "não manter a proposta", prevista no artigo 7ª da Lei 10.520/2002, conforme evidenciado na ata do Pregão Eletrônico n 05/2018 (Relatório Conclusivo CAIA SEI nº 0986103, item 9).**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 22/07/2014 Prazo Final: 30/07/2014

Número do Processo: 250057/1749/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 8.5, 8.6, 8.8, 8.9, 17.1 e 17.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2013, a saber não entregou documentação referente ao item 01 do mencionado certame, apesar de convocada pelo pregoeiro.

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/03/2016 Prazo Final: 16/04/2016

Número do Processo: 2905/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade imposta em razão de a empresa deixar de atender às convocações no Pregão Eletrônico nº 06/2013 e por não apresentar a documentação solicitada.

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta

UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 09/11/2018 Prazo Final: 08/12/2018

Número do Processo: 8828/2018 Número do Contrato: Pregão 2/2018
Descrição/Justificativa: Proposta recusada por ter cotado produto que não atendia as especificações do edital.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI**
Número do Processo: **295/IMBEL/FI/10**
Descrição/Justificativa: **A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL - FI, RESOLVER REATI-VAR O FORNECEDOR WS DISTRIBUIDORA COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CON-FORME OFÍCIO 1858/SECOL/DILOG-FI DE 20/08/2010.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.469/0001-83 DUNS®: 900091512

Razão Social: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.469/0001-83 DUNS®: 900091512
Razão Social: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 15:46:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **11.186.469/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Início (index.html) / Pessoa

11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Empenhos Estaduais	0
---------------------------	---

2023: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

2022: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

👁 VER MAIS

Empenhos Municipais	21
----------------------------	----

2023: 6 Empenho(s) (R\$ 3.292,90)

2022: 6 Empenho(s) (R\$ 58.978,15)

Demais: 9 Empenho(s) (R\$ 144.649,10)

👁 VER MAIS

Licitações	23
-------------------	----

Vencedor em: 12
Total: R\$ 296.896,34

Não vencedor em: 11

👁 VER MAIS

Contratos	4
------------------	---

Vigentes: 3
Total: R\$ 134.629,10

Não vigentes: 1

👁 VER MAIS



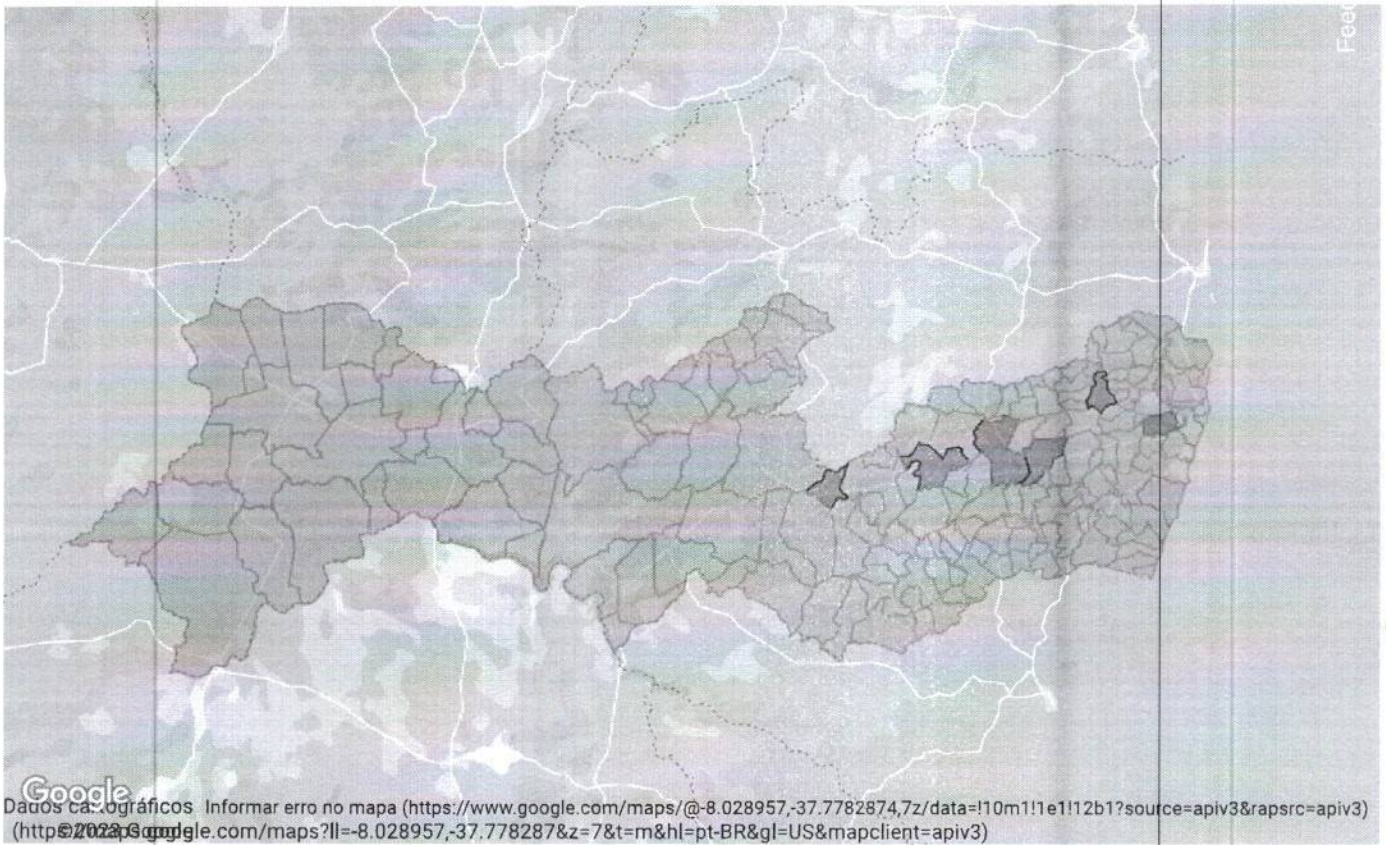


Doações Eleitorais	0
Total em 2018: R\$ 0,00	
Total em 2020: R\$ 0,00	
Total em 2022: R\$ 0,00	

© VER MAIS

Sanções	0
Total de Sanções Vigentes: 0	
Total de Sanções Não Vigentes: 0	

© VER MAIS





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK**

CPF/CNPJ: **088.098.896-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:33 do dia 14/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TNWL140623154733

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/06/2023 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 088.098.896-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648A.0B62.7AB1.6482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 08809889673

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2023 15:48:15
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

Fornecedor: 11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Situação: Credenciado

Nível II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Situação do Nível: Cadastrado

Contrato Social [Download](#)

Nível III - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA FEDERAL

Situação do Nível: Cadastrado

RECEITA	Certidão	Validade: 29/08/2023
FGTS	Certidão	Validade: 15/06/2023
TST	Certidão	Validade: 19/11/2023

Nível IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

Situação do Nível: Cadastrado

Receita Estadual/Distrital	Certidão	Validade: 14/07/2023	Download
Receita Municipal	Certidão	Validade: 03/07/2023	Download

Nível VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Situação do Nível: Cadastrado

Tipo de Balanço	Anual	Validade: 31/05/2024	Download
-----------------	-------	----------------------	--------------------------

Legenda: documentos assinalados com (*) podem estar com prazos vencidos.

Obs.: Esta consulta é apenas informativa. Para obter estas e outras informações mais atualizadas consulte o sistema [SICAF](#).

Fechar



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001429908.00-68

CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO SAMAHA

NÚMERO: 813

COMPLEMENTO: LOJA 02,

BAIRRO: SAO JOAO BATISTA (VENDA NOVA)

CEP: 31515393

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000656465224



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GEJMEOIPJS**

Documento/Certidão nº **23.696.963** Exercício: **2023**

Emissão em: **14/06/2023**

Requerimento em: **14:13:21**

Validade: **14/07/2023**

Nome: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **11.186.469.0001.83**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GEJMEOIPJS**

Certidão nº **23.696.963** Exercício: **2023**

Emissão em: **14/06/2023**

Requerimento em: **14:13:21**

Validade: **14/07/2023**

Nome: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **11.186.469.0001.83**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ATA FINAL E ANEXOS DO SISTEMA



Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

982573.152023 .79693 .4325 .6971799



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00015/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 001/2023 de 11/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 024/2023 - CPL, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE., tendo em vista Em face do não cumprimento do fixado no §1º, do Art. 43da LC nº 123/2006 e suas alterações por parte da empresa LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.932.061/0001-46, vez que este não apresentou a certidão de regularidade fiscal, requisitada e devidamente indicada na ata da sessão inicial, considerando o disposto item 12.1.2 do edital e o fixado no §2º do mesmo artigo e lei supra, se faz necessária a reabertura do processo em tela para condutas de praxe..

Item: 13

Descrição: Placa corte

Descrição Complementar: Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Bege , Espessura: 1,50 CM, Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 86,3400

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 14

Descrição: Placa corte

Descrição Complementar: Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Verde , Espessura: 1,30 CM, Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 98,1800

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 15

Descrição: Prato

Descrição Complementar: Prato Material: Vidro , Aplicação: Jantar , Cor: Incolor , Diâmetro: 26 CM, Transmitância: Transparente , Formato: Redondo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,7600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Histórico

Item: 13 - Placa corte

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento

Data

Observações

Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	14/06/2023 09:16:01	Inabilitação de proposta. Fornecedor: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 33.932.061/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 5,7100. Motivo: Inabilitação com base no §2º, do Art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações, por descumprimento dos prazos fixados no §1º, do artigo e lei supra indicados.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 10:44:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 11:05:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83.
Aceite de proposta	14/06/2023 13:22:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	14/06/2023 16:07:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Placa corte

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	14/06/2023 09:16:34	Inabilitação de proposta. Fornecedor: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 33.932.061/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 68,3200. Motivo: Inabilitação com base no §2º, do Art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações, por descumprimento dos prazos fixados no §1º, do artigo e lei supra indicados.
Recusa de proposta	14/06/2023 10:40:00	Recusa da proposta. Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Desclassificação com base no item 8.3 do edital, por apresentar proposta de preços com valor superior ao estimativo no anexo I do instrumento convocatório, conforme registros no chat.
Cancelado no julgamento	14/06/2023 10:41:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haverem mais propostas para o item em questão, decido pelo cancelamento do presente item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Prato

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	14/06/2023 09:17:18	Inabilitação de proposta. Fornecedor: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 33.932.061/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 5,3900. Motivo: Inabilitação com base no §2º, do Art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações, por descumprimento dos prazos fixados no §1º, do artigo e lei supra indicados.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 10:45:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 12:22:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35.
Recusa de proposta	14/06/2023 14:16:11	Recusa da proposta. Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 5,4000. Motivo: Desclassificação por ofertar produto com especificações inferiores as fixadas no Termo de Referência-TR, anexo I do edital, visto que o TR aqui tratado requisita e que o produto possuía um diâmetro de 26 cm e o ofertado possui apenas 22,2 cm, conforme registro no chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 14:28:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83.
Encerramento do prazo -	14/06/2023 14:45:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83.

Convocação anexo		
Aceite de proposta	14/06/2023 15:33:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 5,9000.
Habilitação de fornecedor	14/06/2023 16:07:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	09/06/2023 16:04:56	Este pregão foi reagendado para 14/06/2023 09:00.
Sistema	09/06/2023 16:04:56	Sr(s) fornecedor(es), os itens 13, 14 e 15 estão retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	14/06/2023 09:00:07	Bom dia a todos.
Pregoeiro	14/06/2023 09:00:40	A partir desse momento procederemos com a reabertura do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Pregoeiro	14/06/2023 09:01:40	A reabertura se faz necessária em função do não cumprimento do §1º, do Art. 43da LC nº 123/2006 e suas alterações por parte da empresa LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.932.061/0001-46.
Pregoeiro	14/06/2023 09:11:39	Em função do emposto, declaro inabilitada a empresa, LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, com base no §2º, do Art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações, por descumprimento dos prazos fixados no §1º, do artigo e lei supra indicados.
Pregoeiro	14/06/2023 09:12:18	Em função do emposto, declaro inabilitada para os itens 13, 14 e 15 a empresa, LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, com base no §2º, do Art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações, por descumprimento dos prazos fixados no §1º, do artigo e lei supra indicados.
Pregoeiro	14/06/2023 09:21:23	Em face da inabilitação, procederemos com a análise das propostas subsequentes para os itens 13, 14 e 15.
Pregoeiro	14/06/2023 09:35:39	Daremos início nesse momento com a fase de negociação dos valores ofertados, com o licitante subsequente classificado.
Pregoeiro	14/06/2023 09:37:32	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Prezado (a), bom dia. Observamos que vossa senhoria encontra-se melhor classificado para o(s) item(ns) 13. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?
Pregoeiro	14/06/2023 09:37:41	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a negociação como inexitosa.
11.186.469/0001-83	14/06/2023 09:39:46	Bom dia um momento por favor
11.186.469/0001-83	14/06/2023 09:40:30	irei localizar o pregão
Pregoeiro	14/06/2023 09:44:16	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Cesto.
Pregoeiro	14/06/2023 09:44:40	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Retificando: Certo.
11.186.469/0001-83	14/06/2023 09:48:39	Sr pregoeiro lamento mas já estamos no nosso melhor preço
Pregoeiro	14/06/2023 09:53:06	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Certo.
Pregoeiro	14/06/2023 09:53:17	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Obrigado pelo retorno.
11.186.469/0001-83	14/06/2023 09:55:08	Por nada!!
Pregoeiro	14/06/2023 09:58:58	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Prezado (a), bom dia. Observamos que vossa senhoria encontra-se melhor classificado para o(s) item(ns) 14 e 15. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?
Pregoeiro	14/06/2023 09:59:05	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a

		negociação como inexistosa.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 10:00:07	Bom dia, senhor pregoeiro.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 10:00:49	só um momento
Pregoeiro	14/06/2023 10:01:50	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Certo.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 10:03:00	Informamos que, não conseguimos reduzir nossos valores.
Pregoeiro	14/06/2023 10:08:26	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Certo.
Pregoeiro	14/06/2023 10:10:58	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Com relação ao item 14 observo que o preço ofertado encontra-se acima do valor estimado do presente procedimento.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 10:14:06	Infelizmente não vamos conseguir reduzir nosso valor para o item 14.
Pregoeiro	14/06/2023 10:14:31	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Vossa senhoria poderia ao menos fornecer o produto (item 14) com valor igual ao valor estimado?
Pregoeiro	14/06/2023 10:22:17	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Apenas para fins de esclarecimento, visto que havia questionado duas vezes acerca da negociação do item 14. Vossa senhoria matem a posição registrada no momento: "14/06/2023 10:14:06", conforme registro no chat?
Pregoeiro	14/06/2023 10:25:17	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Sr. licitante, algum pronunciamento?
Pregoeiro	14/06/2023 10:30:48	Ante ao não pronunciamento, quanto ao questionamento realizado no momento: "14/06/2023 10:22:17", apara fins de tomada de decisão este Pregoeiro tomará como base a mensagem fixada no chat, no momento: "14/06/2023 10:14:06".
Pregoeiro	14/06/2023 10:37:44	Por apresentar proposta de preços com valor superior ao estimado para o item 14 do presente processo e considerando o fixado no item 8.3 do edital, decido pela desclassificação da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, para o item em questão e razões acima expostas.
Sistema	14/06/2023 10:41:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	14/06/2023 10:44:07	Senhor fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	14/06/2023 10:44:38	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Solicito o envio da proposta adequada ao último lance junto aos respectivos catálogos do(s) item(ns) 13 do presente processo.
Sistema	14/06/2023 10:45:06	Senhor fornecedor VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Pregoeiro	14/06/2023 10:45:27	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Solicito o envio da proposta adequada ao último lance junto aos respectivos catálogos do(s) item(ns) 15 do presente processo.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 10:45:53	Ciente.
Pregoeiro	14/06/2023 10:46:26	Solicito aos licitantes convocados o envio, até às 12h50min, de HOJE, dia 14/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas e catálogos, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	14/06/2023 10:47:00	*Retificando:
Pregoeiro	14/06/2023 10:47:11	*Solicito aos licitantes convocados o envio, até às 12h50min, de HOJE, dia 14/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas e catálogos, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema	14/06/2023 11:05:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	14/06/2023 12:22:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, enviou o anexo para o ítem 15.
Pregoeiro	14/06/2023 13:22:20	Da análise da proposta apresentada pelo licitante SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, temos que esta atendeu a todas as disposições do edital e em função disso declaro aceita e consequentemente classificada para o item 13.
Pregoeiro	14/06/2023 13:26:52	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Da análise da proposta apresentada pelo licitante VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, para o item 15, observo que no catalogo apresentado foi destacado o item de referência SM400.0008, contudo,



		nas especificações deste consta como sendo de diâmetro de 22,2 cm, contrariando o fixado na proposta e no TR.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 13:28:11	Boa tarde, senhor pregoeiro.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 13:28:52	só um momento, vamos verificar.
Pregoeiro	14/06/2023 13:35:47	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - De toda forma, no intuito de obter a proposta mais vantajosa para esta municipalidade questiono:
Pregoeiro	14/06/2023 13:35:56	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Sr. Licitante, o produto que vossa senhoria irá fornecer é realmente o indicado no catálogo apresentado, ou o produto será de acordo com as especificações fixadas na proposta de preços?
16.667.433/0001-35	14/06/2023 13:37:39	informamos que para o item 15, o fabricante dispõe somente de 22,2 de diâmetro.
Pregoeiro	14/06/2023 13:41:27	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Certo.
Pregoeiro	14/06/2023 13:41:52	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - O produto que vossa senhoria irá fornecer é realmente o indicado no catálogo apresentado, ou o produto será de acordo com as especificações fixadas na proposta de preços?
16.667.433/0001-35	14/06/2023 13:45:02	Sr. pregoeiro, só um momento.
16.667.433/0001-35	14/06/2023 13:46:59	Sr. pregoeiro, forneceremos o produto indicado no catálogo.
Pregoeiro	14/06/2023 13:51:17	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Certo.
Pregoeiro	14/06/2023 14:12:10	Para VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - Por apresentar produto com especificações inferiores as fixadas no Termo de Referência-TR, anexo I do edital, visto que o TR aqui tratado requisita e que o produto possua um diâmetro de 26 cm e o ofertado possui apenas 22,2 cm, decido pela recusa da proposta apresentada para o item 15.
Pregoeiro	14/06/2023 14:14:12	Passaremos a analisar as propostas subsequentes para o item em questão.
Pregoeiro	14/06/2023 14:22:46	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Prezado (a), boa tarde. Observamos que vossa senhoria encontra-se melhor classificado para o(s) item(ns) 15. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?
Pregoeiro	14/06/2023 14:22:59	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a negociação como inexitosa.
11.186.469/0001-83	14/06/2023 14:24:57	Boa tarde, um momento por favor
11.186.469/0001-83	14/06/2023 14:26:05	Sr pregoeiro, lamento mas já estamos no nosso melhor valor
Pregoeiro	14/06/2023 14:27:22	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Certo.
Sistema	14/06/2023 14:28:36	Senhor fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Pregoeiro	14/06/2023 14:29:14	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Solicito o envio da proposta adequada ao último lance junto aos respectivos catálogos do(s) item(ns) 15 do presente processo.
Pregoeiro	14/06/2023 14:29:52	Para SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - Solicito o envio, até às 16h30min, de HOJE, dia 14/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas e catálogos, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
11.186.469/0001-83	14/06/2023 14:30:30	Ok, já iremos enviar
Sistema	14/06/2023 14:45:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, enviou o anexo para o item 15.
Pregoeiro	14/06/2023 15:30:49	Passaremos a analisar a proposta apresentada pela empresa SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, para o item 15.
Pregoeiro	14/06/2023 15:33:09	Da análise da proposta apresentada pelo licitante SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, temos que esta atendeu a todas as disposições do edital e em função disso declaro aceita e consequentemente classificada para o item 15.
Pregoeiro	14/06/2023 15:33:32	Passaremos para a fase de análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	14/06/2023 15:35:12	Preliminarmente a análise dos documentos de habilitação, da licitante cuja proposta foi declaradas aceita, procederemos com a consulta aos sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital.

Pregoeiro	14/06/2023 15:59:34	Consultados os sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital, constatamos que a(s) empresa(s) classificada(s) para apresentar fase não possui(em) impedimento em contratar com o município.
Pregoeiro	14/06/2023 16:01:37	Oportuno registrar que considerando que os documentos de habilitação apresentados pela licitante SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, já fora analisada em momento anterior, passaremos a analisar apenas quanto a manutenção da regularidade fiscal, a qual será realizada com base nas informações fixadas no SICAF.
Pregoeiro	14/06/2023 16:07:00	Da análise dos documentos de habilitação da empresa SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, temos que a licitante atendeu as condições do edital, e em razão do exposto decido por declarar-lhes habilitada e vencedora do presente processo para os itens 13 e 15.
Pregoeiro	14/06/2023 16:07:27	Nada mais a tratar, passaremos a aplicar ao sistema as movimentações aqui registradas e em seguida para fase indicação do prazo final para registro de intenção de recursos.
Pregoeiro	14/06/2023 16:07:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/06/2023 às 17:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Em face do não cumprimento do fixado no §1º, do Art. 43da LC nº 123/2006 e suas alterações por parte da empresa LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.932.061/0001-46, vez que este não apresentou a certidão de regularidade fiscal, requisitada e devidamente indicada na ata da sessão inicial, considerando o disposto item 12.1.2 do edital e o fixado no §2º do mesmo artigo e lei supra, se faz necessária a reabertura do processo em tela para condutas de praxe.. Reagendado para: 14/06/2023 09:00
Abertura do prazo	14/06/2023 10:41:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/06/2023 16:07:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/06/2023 às 17:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:11 horas do dia 14 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOSE ALDO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Equipe de Apoio

OSVALDO JOSE VIEIRA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o
Relatório

Voltar



UASG 982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA
Pregão Nº 152023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
46.682.749/0001-67	46.682.749 THAYSSA NEVES PINTO MOREIRA	ME/EPP
Data Declarações: 04/04/2023 13:55 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
45.306.525/0001-98	CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/04/2023 10:42 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/04/2023 15:43 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.665.456/0001-10	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 12/04/2023 12:00 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
48.371.796/0001-15	P H MENESES COMERCIO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 12/04/2023 15:05 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
20.688.216/0001-07	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/04/2023 10:57 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
49.495.719/0001-30	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/04/2023 13:17 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/04/2023 15:27 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/04/2023 15:39 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
31.993.633/0001-71	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/04/2023 16:41 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

44.532.872/0001-76	GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 16:51 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
45.590.340/0001-58	45.590.340 WELITON GOMES PEREIRA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 17:04 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
11.186.469/0001-83	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 17:13 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
33.932.061/0001-46	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 17:18 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
11.060.390/0001-01	M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 20:25 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 21:25 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
26.405.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 21:49 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
22.327.937/0001-09	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 22:37 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
44.820.086/0001-74	MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 13/04/2023 23:49 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
16.667.433/0001-35	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 14/04/2023 08:15 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
35.189.259/0001-07	SERTAO FORTE LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 14/04/2023 08:19 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u></p>		
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	ME/EPP
<p>Data Declarações: 14/04/2023 08:20 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u></p>		

Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	ME/EPP	
Data Declarações: 14/04/2023 08:26	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>	
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>	
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>	Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>			

 Imprimir o Relatório

Fechar



➤ Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Pregão Nº 00015/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Peneira cozinha	Unidade	50	R\$ 40,2700	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: CL Fabricante: CL Modelo / Versão: CL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peneira cozinha – material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 27 cm, características adicionais: formato cônico.						
13	Placa corte	Unidade	50	R\$ 86,3400	R\$ 79,0000	R\$ 3.950,0000
Marca: KIT Fabricante: KIT Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de corte para carnes 50 x 30 - tabua para corte - material: polietileno. Comprimento: 50 cm. Cor: bege espessura: 1,50 cm. Largura: 30 cm						
15	Prato	Unidade	1000	R\$ 7,7600	R\$ 5,9000	R\$ 5.900,0000
Marca: NADIR Fabricante: NADIR Modelo / Versão: NADIR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato – material: vidro; aplicação: refeição; diâmetro: 26 cm; cor: incolor; formato: redondo; transmitância: transparente; características adicionais: fundo						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.050,0000

16.667.433/0001-35 - VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caixa plástica	Unidade	200	R\$ 50,6600	R\$ 33,9500	R\$ 6.790,0000
Marca: RISCHIOTO Fabricante: RISCHIOTO Modelo / Versão: TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, COR: CRISTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016. MARCA: RISCHIOTO VALOR UNITÁRIO: 100,00 VALOR TOTAL: 20.000,00						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.790,0000

22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Faca	Unidade	100	R\$ 16,5400	R\$ 7,9800	R\$ 798,0000
Marca: ke home Fabricante: ke home Modelo / Versão: R:5770 8'' Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca - Faca Aplicação: Cortar Pão , Espessura: 2,25 MM, Tipo: Serrilhada , Tamanho: 30 CM, Material Cabo: Polipropileno , Material Lâmina: Aço Inoxidável .						
Total do Fornecedor:						R\$ 798,0000

26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Paleta	Unidade	100	R\$ 278,5700	R\$ 163,9900	R\$ 16.399,0000
Marca: INPLASTIC Fabricante: INPLASTIC Modelo / Versão: EX 1210 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO – CATMAT 342173						
Total do Fornecedor:						R\$ 16.399,0000

35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Lixeira	Unidade	100	R\$ 149,3500	R\$ 88,0000	R\$ 8.800,0000
Marca: LAR PLÁSTICOS Fabricante: LAR PLÁSTICOS						

Modelo / Versão: LAR PLÁSTICOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA COM PEDAL 60 L - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR BRANCA - CATMAT 439211

Total do Fornecedor: R\$ 8.800,0000

37.730.284/0001-81 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Colher mesa	Unidade	1000	R\$ 4,8900	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,0000

Marca: Golden inox

Fabricante: Golden inox

Modelo / Versão: COLHER MESA INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 240321

5	Faca mesa	Unidade	1000	R\$ 4,5000	R\$ 1,7400	R\$ 1.740,0000
---	-----------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: Golden inox

Fabricante: Golden inox

Modelo / Versão: FACA MESA SERRA INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA DE MESA INOX - COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. - CATMAT 240329

7	Garfo mesa	Unidade	1000	R\$ 4,7200	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,0000
---	------------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: Golden inox

Fabricante: Golden inox

Modelo / Versão: GARFO MESA INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493

Total do Fornecedor: R\$ 3.920,0000

43.392.983/0001-61 - UNICA SANEANTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Caixa plástica	Unidade	200	R\$ 140,3000	R\$ 89,1000	R\$ 17.820,0000

Marca: SANREMO

Fabricante: SANREMO

Modelo / Versão: 200.0000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA - TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L - CATMAT 455069

Total do Fornecedor: R\$ 17.820,0000

44.820.086/0001-74 - MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Caixa plástica	Unidade	300	R\$ 102,3400	R\$ 39,5000	R\$ 11.850,0000

Marca: PLASTEX

Fabricante: PLASTEX

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) - MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO. MARCA:PLASTEX MODELO:CAIXA

10	Palete	Unidade	200	R\$ 53,6600	R\$ 25,8800	R\$ 5.176,0000
----	--------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: PLASTICOS INDUSTRIA

Fabricante: PLASTICOS INDUSTRIA

Modelo / Versão: NP500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALETE - MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 4,5CM; COR: PRETA. MARCA:PLASTICOS INDUSTRIA MODELO:NP500

Total do Fornecedor: R\$ 17.026,0000

49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Panela pressão	Unidade	50	R\$ 444,4700	R\$ 367,5000	R\$ 18.375,0000

Marca: fulgor

Fabricante: fulgor

Modelo / Versão: 20L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724.

Total do Fornecedor: R\$ 18.375,0000

Valor Global da Ata: R\$ 100.978,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORA JURIDICA**


Vimos por esta, encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023, que tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, para apreciação e opinativo quanto aos atos praticados por esta CPL/Pregoeiro, registrados nos autos do processo.

No presente processo, mais especificamente na sessão de retorno de fase, ocorreu apenas uma desclassificação e o cancelamento do item 14, eventos esses que foram devidamente registrados na ata da sessão e os transcrevo em resumo:

- I. Desclassificação da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, para o item 15, em função de ter apresentado proposta com especificações inferiores as fixadas no Termo de Referência-TR, anexo I do edital, visto que o TR aqui tratado requisita e que o produto possua um diâmetro de 26 cm e o ofertado possui apenas 22,2 cm.
- II. Desclassificação da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, para o item 14, em função de ter apresentado proposta com valores unitários superiores ao estimado.
- III. Cancelamento do item 14, por não haver propostas aptas a serem avaliadas.

Registro que todos os arquivos em formato digital estão disponíveis ao público e podem ser acessados por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> >, na parte Pregões> Atas/Anexos> Cód. UASG> 982573 > Clica no Nº do Pregão> Anexo de Proposta/Habilitação ou Anexo dos Itens> clica no arquivo que deseja fazer download>.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.


José Aldo de Santana
Pregoeiro

Página 1 de 1



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para apreciação do procedimento adotado no Processo Licitatório processo licitatório nº 024/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 015/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios diversos para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Educação, requereu a abertura de processo licitatório com a elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado, tendo o secretário aprovado o Termo de Referência e autorizou a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação. Foi indicada a dotação orçamentária e realizada a abertura de processo licitatório pela CPL do município que por sua vez escolheu a modalidade Pregão na forma eletrônica, com a elaboração do edital e seus anexos.

A licitação processou-se no seu rito normal, no dia e hora previstos, com a participação de 23 empresas. Passadas as fases pertinentes ao certame, sagraram-se vencedoras as empresas SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA para itens 12,13 E 15; VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA para o item 1; COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA para o item 6; PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA para o item 9; SERTÃO FORTE LTDA para o item 8; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA para os itens 4,5,e 7; ÚNICA SANEANTES LTDA para o item 2; MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para os itens 3, 10 E 11. Não houve a apresentação de intenção de recurso.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu as características das urnas e serviço de traslado para a solução de suas necessidades no termo de referência que foi elaborado pelo funcionário designado e devidamente aprovado pela autoridade competente.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993.

No presente caso o objeto da licitação trata-se de o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios diversos para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, cujo procedimento adotado obedece ao que dispõe o Edital e Termo de Referência, elaborados conforme legislação pertinente.

Não compete a essa assessoria adentrar no mérito subjetivo de julgamento do Sr. Pregoeiro, apenas fornecer parecer estritamente jurídico. Observando-se a desclassificação da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA para os itens 14 e 15, a decisão do Sr. Pregoeiro se baseou nas regras previstas no Edital e Termo de Referência.

Assim sendo, entendemos ter sido regular o procedimento do Sr. Pregoeiro que agiu dentro da legalidade, obedecendo ao Edital e TR.

Página 1 de 2



É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

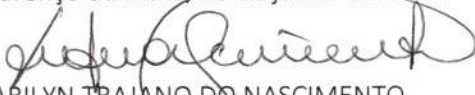
É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica que a licitação por Pregão Eletrônico está adequado ao objeto licitado, bem como o Edital e seus anexos atendem às exigências da Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/1993, encontrando-se regular, no nosso entender, o procedimento adotado pela comissão de licitação quanto ao referido pregão, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.


MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE



Termo de Adjucação do Pregão

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:24 horas do dia 15 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 024/2023 - CPL, o Pregoeiro, Sr(a) JOSE ALDO DE SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polipropileno , Altura: 185 MM, Aplicação: Acondicionamento De Material , Comprimento: 380 MM, Cor: Cristal , Tipo: Caixa Organizadora , Largura: 29 CM, Características Adicionais: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,6600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,9500 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:34	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, Melhor lance: R\$ 33,9500

Item: 2

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Altura: 40 CM, Capacidade: 78 L, Comprimento: 63 CM, Tipo: Caixa Organizadora , Transmitância: Transparente , Largura: 45 CM, Características Adicionais: Tampa E Travas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: UNICA SANEANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,1000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:34	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.392.983/0001-61, Melhor lance: R\$ 89,1000

Item: 3

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polietileno , Altura: 31,50 CM, Comprimento: 55,60 CM, Largura: 36 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,3400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,5000 e a quantidade de 300 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74, Melhor lance: R\$ 39,5000

Item: 4**Descrição:** Colher mesa**Descrição Complementar:** Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,0900

Item: 5**Descrição:** Faca mesa**Descrição Complementar:** Faca Mesa Cor Cabo: Não Aplicável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7400 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,7400

Item: 6**Descrição:** Faca**Descrição Complementar:** Faca Aplicação: Cortar Pão , Espessura: 2,25 MM, Tipo: Serrilhada , Tamanho: 30 CM, Material Cabo: Polipropileno , Material Lâmina: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,5400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,9800 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 23/05/2023 17:14:38 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,9800

**Item: 7****Descrição:** Garfo mesa**Descrição Complementar:** Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,0900

Item: 8**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal , Características Adicionais: Formato Retangular**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 149,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SERTAO FORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERTAO FORTE LTDA, CNPJ/CPF: 35.189.259/0001-07, Melhor lance: R\$ 88,0000

Item: 9**Descrição:** Palete**Descrição Complementar:** Palete Material: Polipropileno , Altura: 15 CM, Capacidade: (Estática) 1.500 KG, Comprimento: 120 CM, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Carga Dinâmica 1.000 Kg, Peso 13,50 Kg, Cubagem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 278,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 163,9900 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.405.348/0001-52, Melhor lance: R\$ 163,9900

Item: 10**Descrição:** Palete**Descrição Complementar:** Palete Material: Plástico , Altura: 5 CM, Comprimento: 50 CM, Cor: Preta , Largura: 50 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,6600
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,8800 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74, Melhor lance: R\$ 25,8800

Item: 11

Descrição: Panela pressão

Descrição Complementar: Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 444,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 367,5000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 49.495.719/0001-30, Melhor lance: R\$ 367,5000

Item: 12

Descrição: Peneira cozinha

Descrição Complementar: Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico , Material Cabo: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40,2700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 24,0000

Item: 13

Descrição: Placa corte

Descrição Complementar: Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Bege , Espessura: 1,50 CM, Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 86,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	15/06/2023 15:24:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 79,0000

**Item: 14****Descrição:** Placa corte**Descrição Complementar:** Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Verde , Espessura: 1,30 CM, Largura: 30 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 98,1800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Cancelado no julgamento	14/06/2023 10:41:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haverem mais propostas para o item em questão, decido pelo cancelamento do presente item.

Item: 15**Descrição:** Prato**Descrição Complementar:** Prato Material: Vidro , Aplicação: Jantar , Cor: Incolor , Diâmetro: 26 CM, Transmitância: Transparente , Formato: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	15/06/2023 15:24:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 5,9000





 Fim do documento



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PARA: **Secretaria de Educação.**

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 024/2023, **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, o qual, no presente momento, encontra-se concluso para homologação, no presente caso, apenas para os itens 13, 14 e 15, pelas razões expostas nos autos.

Sem mais para o momento, encaminhamos o presente para deliberação ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Aldo de Santana
Presidente da CPL

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



Às 17:17 horas do dia 25 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GENILDO MACHADO DE ARAUJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 024/2023 - CPL, Pregão nº 00015/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polipropileno , Altura: 185 MM, Aplicação: Acondicionamento De Material , Comprimento: 380 MM, Cor: Cristal , Tipo: Caixa Organizadora , Largura: 29 CM, Características Adicionais: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,9500 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 16.667.433/0001-35, Melhor lance: R\$ 33,9500
Homologado	25/05/2023 17:17:54	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 2

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Altura: 40 CM, Capacidade: 78 L, Comprimento: 63 CM, Tipo: Caixa Organizadora , Transmitância: Transparente , Largura: 45 CM, Características Adicionais: Tampa E Travas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,3000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: UNICA SANEANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,1000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.392.983/0001-61, Melhor lance: R\$ 89,1000
Homologado	25/05/2023 17:18:06	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 3

Descrição: Caixa plástica

Descrição Complementar: Caixa Plástica Material: Polietileno , Altura: 31,50 CM, Comprimento: 55,60 CM, Largura: 36 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 102,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,5000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74, Melhor lance: R\$ 39,5000
Homologado	25/05/2023 17:18:19	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 4

Descrição: Colher mesa

Descrição Complementar: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	25/05/2023 17:18:30	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 5

Descrição: Faca mesa

Descrição Complementar: Faca Mesa Cor Cabo: Não Aplicável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7400 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,7400
Homologado	25/05/2023 17:18:41	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 6

Descrição: Faca

Descrição Complementar: Faca Aplicação: Cortar Pão , Espessura: 2,25 MM, Tipo: Serrilhada , Tamanho: 30 CM, Material Cabo: Polipropileno , Material Lâmina: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,9800 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,9800
Homologado	25/05/2023 17:18:50	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 7

Descrição: Garfo mesa

Descrição Complementar: Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,7200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	25/05/2023 17:19:00	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 8

Descrição: Lixeira

Descrição Complementar: Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal , Características Adicionais: Formato Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 149,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SERTA0 FORTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERTA0 FORTE LTDA, CNPJ/CPF: 35.189.259/0001-07, Melhor lance: R\$ 88,0000
Homologado	25/05/2023 17:19:12	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 9

Descrição: Palete

Descrição Complementar: Palete Material: Polipropileno , Altura: 15 CM, Capacidade: (Estática) 1.500 KG, Comprimento: 120 CM, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Carga Dinâmica 1.000 Kg, Peso 13,50 Kg, Cubagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 278,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 163,9900 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.405.348/0001-52, Melhor lance: R\$ 163,9900
Homologado	25/05/2023 17:19:23	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 10**Descrição:** Palete**Descrição Complementar:** Palete Material: Plástico , Altura: 5 CM, Comprimento: 50 CM, Cor: Preta , Largura: 50 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,8800 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74, Melhor lance: R\$ 25,8800
Homologado	25/05/2023 17:19:35	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 11**Descrição:** Panela pressão**Descrição Complementar:** Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 444,4700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 367,5000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 49.495.719/0001-30, Melhor lance: R\$ 367,5000
Homologado	25/05/2023 17:19:45	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 12**Descrição:** Peneira cozinha**Descrição Complementar:** Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico , Material Cabo: Aço Inoxidável



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40,2700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2023 17:14:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 24,0000
Homologado	25/05/2023 17:19:57	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 13

Descrição: Placa corte

Descrição Complementar: Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Bege , Espessura: 1,50 CM, Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 86,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	15/06/2023 15:24:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 79,0000
Homologado	15/06/2023 16:36:25	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 14

Descrição: Placa corte

Descrição Complementar: Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Cor: Verde , Espessura: 1,30 CM, Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 98,1800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	-	Volta de Fase para Habilitação
Cancelado no julgamento	14/06/2023 10:41:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haverem mais propostas para o item em questão, decido pelo cancelamento do presente item.
Homologado	15/06/2023 16:36:34	GENILDO MACHADO DE ARAUJO	

Item: 15

Descrição: Prato**Descrição Complementar:** Prato Material: Vidro , Aplicação: Jantar , Cor: Incolor , Diâmetro: 26 CM, Transmittância: Transparente , Formato: Redondo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	09/06/2023 16:04:56	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	15/06/2023 15:24:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	15/06/2023 16:36:35	GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	

Fim do documento

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023



UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 024/2023 - Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - Comissão: CPL. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.186.469/0001-83, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
12	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO - CATMAT 464985	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
13	PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30 - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - CATMAT 430331	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
15	PRATO – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - CATMAT 311419	UNID	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00

II - VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 16.667.433/0001-35, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016.	UNID	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00

III - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 22.906.038/0001-60, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 387117	UNID	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00

IV - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 26.405.348/0001-52, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
9	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG. COR: PRETO – CATMAT 342173.	UNID	100	R\$ 163,99	R\$ 16.399,00

V - SERTAO FORTE LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 35.189.259/0001-07, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
8	LIXEIRA COM PEDAL 60 L – MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR BRANCA - CATMAT 439211	UNID	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

VI - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.730.284/0001-81, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
4	COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240321	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
5	FACA DE MESA INOX – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240329	UNID	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	GARFO MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00

VII - UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 43.392.983/0001-61, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
2	CAIXA PLÁSTICA – TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L – CATMAT 455069	UNID	200	R\$ 89,10	R\$ 17.820,00

VIII - MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 44.820.086/0001-74, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
3	CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277.	UNID	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
10	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – CATMAT 328486.	UNID	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00

IX - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 49.495.719/0001-30, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador: 81AD8E2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2023. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.667.433/0001-35 sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, n.º 3506, Sala 334 Edif Premium Office, Bairro: Mangabeiras, Maceió – AL, CEP: 57.037-285, e-mail: vanessatama@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**, Brasileira, Casada Sob Regime De Comunhão Parcial De Bens, Empresária, portadora da carteira de identidade de N.º 762.749 expedida pela SSP/AL e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 663.114.204-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
1	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA - CATMAT 466016.	UNID	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	RISCHIOTO

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

VALOR TOTAL R\$ 6.790,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE
ARRUDA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



23- P.E. 015.2023 - ARP. 050.2023_VTA.pdf

Código do documento: HZNX-7C5H-RWFM-SJE5

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HZNX-7C5H-RWFM-SJE5>

Ou digite o código: HZNX-7C5H-RWFM-SJE5

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**VANESSA TEIXEIRA ALBURQUERQUE DE ARRUDA**

v*****ma@hotmail.com

Representante Legal

JESSA T. A. D. ARRI

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

01/06/2023 16:43

VANESSA TEIXEIRA ALBURQUERQUE DE ARRUDA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 663.***.***-**.

Data Nascimento: 27/03/1969. Email: v*****ma@hotmail.com. IP: 179.97.94.44. Localização: Cidade: Palmeira dos Índios, Estado: Alagoas.

RUBRICA

V.T.A.D.A.

14/06/2023 10:17

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 177.173.238.82. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: a41af4642ff8a0900561c9547fa30cb8

Hash do documento assinado: 370c6516f934e04cc797805145cfe737





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape - Paulista - PE, CEP: 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	Cota / Classificação	Marca
2	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L - CATMAT 455069	UNID	200	R\$ 89,10	R\$ 17.820,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	SANREM O - 200.0000
VALOR TOTAL					R\$ 17.820,00		

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

ÚNICA SANEANTES LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



24- P.E. 015.2023 - ARP. 051.2023_UNICA.pdf

Código do documento: 4Q2H-YM49-XHTL-JVQV

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/4Q2H-YM49-XHTL-JVQV>

Ou digite o código: 4Q2H-YM49-XHTL-JVQV

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**CLEIDE JANE FERREIRA**

g*****es@hotmail.com

Representante Legal

CLEIDE J. FERREIRA

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

14/06/2023 11:38

CLEIDE JANE FERREIRA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 906.***.***.**.

Data Nascimento: 06/07/1975. Email: g*****es@hotmail.com. IP: 191.6.11.76. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.F.

20/06/2023 07:19

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***.**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.18.15. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: e44994149eec4d37b42f88da7a8b1586

Hash do documento assinado: bc64f773895770f454faf85e05227ce7





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O N° 44.820.086/0001-74 Sediada na Av. Mar Vermelho, nº 280, Loja 05S, Bairro: Intermares, Cabedelo – PB, CEP: 58.102-110, e-mail: grupoyg@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 819517 expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 694.274.104-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
3	CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277 .	UNID	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTEX
10	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – CATMAT 328486 .	UNID	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTICOS INDUSTRIA - NP500
VALOR TOTAL					R\$ 17.026,00		

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



25- P.E. 015.2023 - ARP. 052.2023_MAVYG.pdf

Código do documento: 84P7-6NKY-FY6J-GJXU

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/84P7-6NKY-FY6J-GJXU>

Ou digite o código: 84P7-6NKY-FY6J-GJXU

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO

M*****IO@GMAIL.COM



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

19/06/2023 09:20

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO

Documento: CPF - 694.***.***-34.

Email: M*****IO@GMAIL.COM. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba, IP: 186.235.48.90.

RUBRICA

M.L.F.A.

20/06/2023 07:23

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.18.15. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 6b9ff9f2abe87451316516b708d1c410

Hash do documento assinado: cf79c836cce755e064f49c38136c4b1d





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 053/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.730.284/0001-81 sediada na Rua Bicuiba, n.º 46, bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, e-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND , brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade n.º MG15106522 expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 076.381.536-50.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
4	COLHER MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 240321	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - COLHER MESA INOX
5	FACA DE MESA INOX - COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. - CATMAT 240329	UNID	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - FACA MESA SERRA INOX

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7	GARFO MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - GARFO MESA SERRA INOX
VALOR TOTAL					R\$ 3.920,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 2 de 4

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA**
YURI DE CARVALHO DRUMOND
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº

CPF Nº



26- P.E. 015.2023 - ARP. 053.2023_PALMIRA.pdf

Código do documento: RZSE-24PD-QB3E-6FCE



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/RZSE-24PD-QB3E-6FCE>

Ou digite o código: RZSE-24PD-QB3E-6FCE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001; artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



YURI DE CARVALHO DRUMOND

p*****ra@hotmail.com

Representante Legal

YURI D. C. DRUMOND



GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Registro de Eventos

30/05/2023 15:12

YURI DE CARVALHO DRUMOND

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 076.***.***.**.

Data Nascimento: 09/10/1991. Email: p*****ra@hotmail.com. IP: 177.128.84.128. Localização: Cidade: Governador Valadares, Estado: Minas Gerais.

RUBRICA

Y.D.C.D.

14/06/2023 10:26

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***.**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 177.173.231.244. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 30b4c096c9335d88141ca657a28aa2cd

Hash do documento assinado: b8157fd4ff3bd72bc899afefe4b51542





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60 sediada Rua Jorge Caran, nº 521, Bairro: Nossa Senhora do Carmo, Ouro Petro/MG, CEP: 35.400-000, e-mail: comercial@grupotxv.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do documento de identidade MG13423173, expedido por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 387117	UNID	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	ke home - R:5770 8''
VALOR TOTAL					R\$ 798,00		

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



27- P.E. 015.2023 - ARP 054.2023_COMERCIAL.pdf

Código do documento: LJN4-RHEB-TK3G-85YG

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LJN4-RHEB-TK3G-85YG>

Ou digite o código: LJN4-RHEB-TK3G-85YG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

c*****al@grupotvx.com.br

Representante Legal

GABRIEL T. VIANA

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

30/05/2023 11:19

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 082.***.***-**.

Data Nascimento: 09/08/1985. Email: c*****al@grupotv.com.br. IP: 138.59.22.219. Localização: Cidade: Itabira, Estado: Minas Gerais.

RUBRICA

G.T.V.

12/06/2023 12:53

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 25270104ec79dbb3cc63906bec6fcc97

Hash do documento assinado: 5fbeceb88d8f04701e9256904afea217





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	Cota / Classificação	Marca
12	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	CL
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00		

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°



31- P.E. 015.2023 - ARP 058.2023_SANTANA.pdf

Código do documento: E9YD-QDH3-973W-49LY

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/E9YD-QDH3-973W-49LY>

Ou digite o código: E9YD-QDH3-973W-49LY

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

c*****sw@yahoo.com.br

JOSE F. S. WERNECK

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

Registro de Eventos

07/06/2023 15:51

JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

Documento: CPF - 088.***.***-73.

Email: c*****sw@yahoo.com.br. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.182.98.18.

RUBRICA



J.F.S.W.

12/06/2023 12:43

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 60b115310dfaf32abfc29579c480a19d

Hash do documento assinado: c999ae69eb3c0197e56618fa178fe2a4





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 057/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 49.495.719/0001-30, sediada na Rua do Oratório, n.º 2679, Bairro: Alto da Mooca/SP, CEP: 03.195-100, e-mail: riempreendimento.licitacoes@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA**, brasileiro, divorciado(a), empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03504504309 Órgão Emissor: DETRAN /SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 35567680899.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	fulgor - 20L
VALOR TOTAL					R\$ 18.375,00		

Página 1 de 4

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definições no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



30- P.E. 015.2023 - ARP 057.2023_RI EMPRE.pdf

Código do documento: M8DG-QY7R-MAHC-JERQ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/M8DG-QY7R-MAHC-JERQ>

Ou digite o código: M8DG-QY7R-MAHC-JERQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

g*****dc@gmail.com

GUILHERME R. L. COSTA

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Registro de Eventos

22/06/2023 14:59

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

Documento: CPF - 355.***.***-99.

Email: g*****dc@gmail.com. Localização: Cidade: Mairiporã, Estado: Sao Paulo. IP: 45.165.151.175.

RUBRICA

G.R.L.C.

26/06/2023 23:33

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: e36193c6935b8f4b22c42062fe81a152

Hash do documento assinado: dc589c63b48df24486356d5fc8aaa400



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 050/2023

PROCESSO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 050/2023A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35 sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Sala 334 Edif Premium Office, Bairro: Mangabeiras, Mació – AL, CEP: 57.037-285, e-mail: vancsatama@hotmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, Brasileira, Casada Sob Regime De Comunhão Parcial De Bens, Empresária, portadora da carteira de identidade de Nº 762.749 expedida pela SSP/AL e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 663.114.204-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
1	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016.	UNID	200	RS 33,95	RS 6.790,00	Cota exclusiva para MEI, MF e FPP	RISCHIOTO

Página 2 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

VALOR TOTAL	RS 6.790,00
-------------	-------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:Página 3 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

6.5.1. ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação negociação.

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. superior àqueles praticados no mercado; ou não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

6.7.4. contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.6.7.1, 6.7.2 e sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

6.9.2. por razão de interesse público; ou pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. penalidades estabelecidas no Edital. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Página 4 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023.

(Documento Assinado Digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Vta Machado de Arruda LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	VANESSA TEINEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
Secretário de Educação P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: ACAF75A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2023. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**



**DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 053/2023**

PROCESSO Nº. 024/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 053/2023A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO
1.1.	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação

de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es)

e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 sediada na Rua Bicuiba, nº 46, bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, e-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG15106522 expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 076.381.536-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Classificação Cota /	Marca
4	COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240321	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - COLHER MESA INOX
5	FACA DE MESA INOX – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. – CATMAT 240329	UNID	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - FACA MESA SERRA INOX

Página 2 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

7	GARFO MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - GARFO MESA SERRA INOX
VALOR TOTAL							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1.	A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado

periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.	Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado
------	--

por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.	
6.4. mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.	O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o	A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Página 3 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

6.5.1. ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e	liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação
6.5.2. negociação.	convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
6.6. revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.	Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à
6.7. estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;	O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou	descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
6.7.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar	6.8. contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e
6.7.4. decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:	6.8. 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9.1. 6.9.2.	O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. penalidades estabelecidas no Edital.	O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
7.1.1.	As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do

cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Página 4 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de
8.3.	A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
 Secretário de Educação P/Contratante

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9FB0EBAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2023. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 054/2023



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS OBJETOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 387117	UNID	100	RS 7,98	RS 798,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	ke home - R:5770 8''
VALOR TOTAL					RS 798,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Comercial TXV Comércio e Serviço LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: 7574F9C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2023. Edição 3361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 058/2023

PROCESSO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
12	PENEIRA COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UNID	50	R\$ 24,00	RS 1.200,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	CL
VALOR TOTAL	R\$ 1.200,00						

Página 2 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Praça Municipal A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata. 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital. 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Página 3 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Praça Municipal

6.5.2. negociação. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

6.8. contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens

6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. 6.9.2. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao Página 4 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Santana Werneck Comercial Ltda
<i>GENILDO MACHADO DE ARAÚJO</i>	<i>JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK</i>
Secretário de Educação	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2086E7AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2023. Edição 3361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 057/2023



PROCESSO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 057/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, sediada na Rua do Oratório, nº 2679, Bairro: Alto da Mooca/SP, CEP: 03.195-100, e-mail: riempreendimento.licitacoes@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA, brasileiro, divorciado(a), empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03504504309 Órgão Emissor: DETRAN /SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 35567680899.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Classificação Cota /	Marca
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	fulgor - 20L
VALOR TOTAL	R\$ 18.375,00						

Página 2 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata. 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Página 3 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

6.5.2. negociação. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e

6.8. 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. 6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá aoPágina 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalrespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação doslicitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023.

(Documento Assinado Digitalmente).

Município De São Lourenço Da Mata	RI Empreendimento Comercial LTDA
<i>GENILDO MACHADO DE ARAÚJO</i>	<i>GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA</i>
Secretário De Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4A6B38CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/06/2023. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 052/2023

PROCESSO Nº. 024/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 052/2023A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 44.820.086/0001-74 Sediada na Av. Mar Vermelho, nº 280, Loja 05S, Bairro: Intermares, Cabedelo – PB, CEP: 58.102-110, e-mail: grupoyg@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 819517 expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 694.274.104-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Classificação Cota /	Marca
3	CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277.	UNID	300	RS 39,50	RS 11.850,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTEX
10	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – CATMAT 328486.	UNID	200	RS 25,88	RS 5.176,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTICOS INDUSTRIA NP500
VALOR TOTAL	R\$ 17.026,00						

Página 2 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço MunicipalA listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ePágina 3 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal 6.5.2. negociação. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de 6.6.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.8.

6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.9.1.

6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá aoPágina 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalrespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Mavyg Comercio de Moveis LTDA
<i>GENILDO MACHADO DE ARAÚJO</i>	<i>MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO</i>
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:60BE7FC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/06/2023. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 051/2023



PROCESSO Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 051/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, n.º 11, Engenho Maranguape – Paulista – PE, CEP: 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.618.344-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
2	CAIXA PLÁSTICA – TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L – CATMAT 455069	UNID	200	R\$ 89,10	R\$ 17.820,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	SANREMO - 200.0000
VALOR TOTAL	RS 17.820,00						

Página 2 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata. 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital. 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado

6.5. tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Página 3 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.8. 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. 6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá aoPágina 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalrespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Única Sancantes LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CLEIDE JANE FERREIRA
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F7B91BB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/06/2023. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Ofício n.º 154/2023 – SEDUC/SLM

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Assunto: Solicitação de confecção de contrato

Prezados(as) Senhores(as)

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar as devidas providências para confecção de contrato de fornecimento de Utensílios referente ao Pregão Eletrônico 015/2023 e PL 024/2023 ao disposto nas CIs n.º 263 / 264 / 265 / 266 / 267 / 268 / 269 / 270 / 271 /2023 – SEDUC/SLM (documento anexo com 9 pág.), conforme descrição nos quadros constantes nos documentos citados.

Outrossim, informo os dados dos responsáveis pela gestão e fiscalização do referido processo:

Gestor:

Daniel Clemente dos Santos
CPF n.º 716.399.184-34
Matrícula n.º 875946
Email: dclementes@gmail.com

Fiscal:

Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva
CPF n.º 035.105.484-77
Matrícula n.º 875876
Email: tonyceneviva@gmail.com

Sem mais para o momento, deixo meus sentimentos de consideração e faço saber que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,



Genildo Machado
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Recoberto em 05/07/23
de Luana de Mes

CI nº 263/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 050/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 050/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016.	UNID	RISCHIOTO	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.790,00 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 264/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 051/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 051/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CAIXA PLÁSTICA – TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L – CATMAT 455069	UNID	SANREMO - 200.0000	200	R\$ 89,10	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946



CI nº 265/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 052/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 052/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 44.820.086/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277.	UNID	PLASTEX	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
10	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – CATMAT 328486.	UNID	PLASTICOS INDUSTRIA - NP500	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.026,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E SEIS REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 053/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 053/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240321	UNID	Golden inox - COLHER MESA INOX	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
5	FACA DE MESA INOX – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. – CATMAT 240329	UNID	Golden inox - FACA MESA SERRA INOX	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	GARFO MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	Golden inox - GARFO MESA SERRA INOX	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
VALOR TOTAL: R3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 267/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 054/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 054/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 387117	UNID	KE HOME - R:5770 8''	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
VALOR TOTAL: R\$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 268/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 056/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 056/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.348/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO – CATMAT 342173.	UNID	INPLASTIC - EX 1210	100	R\$ 163,99	R\$ 16.399,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.399,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 269/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 057/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 057/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	FULGOR - 20L	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.375,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 270/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 058/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 058/2023** em conformidade com a planilha abaixo:

EMPRESA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UNID	CL	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946

CI nº 271/2023.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

Ao
Ilmº Sr.
Genildo Machado de Araújo
Secretário Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço nº 075/2023.

Prezado Secretário,

Venho por meio deste solicitar autorização para confeccionar contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 024/2023 – ARP nº 075/2023** em conformidade com a planilha abaixo:


EMPRESA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30 - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - CATMAT 430331	UNID	KIT	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
15	PRATO – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO – CATMAT 311419	UNID	NADIR	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (NOVE MIL E OITO CENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender as necessidades de reposição de utensílios nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata/PE
Daniel Clemente dos Santos
Divisão de Acomp. dos Prog. Federais
Port. nº 216/2021 / Mat. nº 875946



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 150/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.

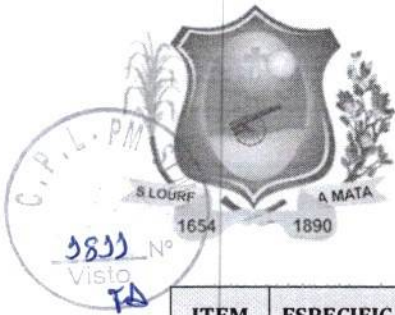
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 16.667.433/0001-35 sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, n.º 3506, Sala 334 Edif Premium Office, Bairro: Mangabeiras, Maceió - AL, CEP: 57.037-285, e-mail: vanessatama@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sra. **VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**, Brasileira, Casada Sob Regime De Comunhão Parcial De Bens, Empresária, portadora da carteira de identidade de N.º 762.749 expedida pela SSP/AL e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 663.114.204-06, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	COTA / CLASSIFICAÇÃO	MARCA
1	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA - CATMAT 466016.	UNID	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	RISCHIOTO
VALOR TOTAL					R\$ 6.790,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 4.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

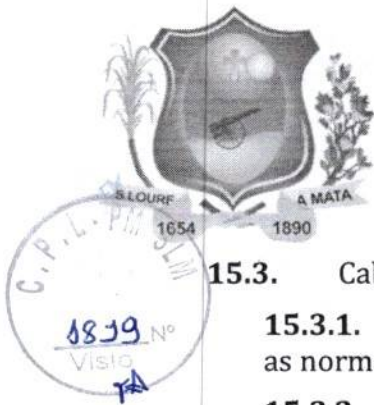
15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

- 15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;
- 15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**15.3. Caberá ao fiscal do contrato:**

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO



17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE ARRUDA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

43- P.E .015.2023 - C. 150.2023 - VTA.pdf

Código do documento: Q4DV-BHFN-PE5H-P25A

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/Q4DV-BHFN-PE5H-P25A>

Ou digite o código: Q4DV-BHFN-PE5H-P25A

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA

v*****ma@hotmail.com

VANESSA T. A. D. ARRUDA



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ANTÔNIO C. R. CENEVIVA



Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

**Registro de Eventos**

18/07/2023 11:06

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA

Documento: CPF - 663.***.***-06.

Email: v*****ma@hotmail.com. Localização: Cidade: Palmeira dos Índios, Estado: Alagoas. IP: 179.97.88.235.

RUBRICA

V.T.A.D.A.

18/07/2023 15:28

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.116. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

18/07/2023 16:47

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Código Documento: Q4DV-BHFN-PE5H-P25A. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar_documento/Q4DV-BHFN-PE5H-P25A.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.173.226.17. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

18/07/2023 18:52

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.22.92. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: eba3f595338ffe5e7936a7d94ae83f22

Hash do documento assinado: 17ac6566a7b23b37b5224922ce17b91f

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 151/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, n.º 11, Engenho Maranguape - Paulista - PE, CEP: 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATATA**, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.618.344-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
2	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L - CATMAT 455069	UNID	200	R\$ 89,10	R\$ 17.820,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	SANREM 0 - 200.000 0
VALOR TOTAL					R\$ 17.820,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

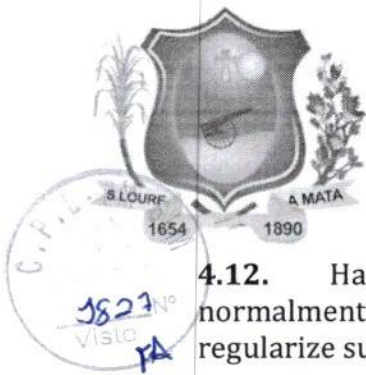
4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigou-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

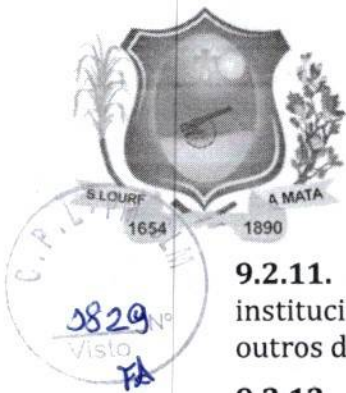
9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

ÚNICA SANEANTES LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



44- P.E .015.2023 - C. 151.2023 - UNICA.pdf

Código do documento: PRQA-6FF4-N7YW-ZCWH

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/PRQA-6FF4-N7YW-ZCWH>

Ou digite o código: PRQA-6FF4-N7YW-ZCWH

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

CLEIDE JANE FERREIRA

C*****RA@HOTMAIL.COM

CLEIDE J. FERREIRA



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO



Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS



Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ANTONIO C. R. CENEVIVA



Registro de Eventos

17/07/2023 10:45

CLEIDE JANE FERREIRA

Documento: CPF - 906.***.***-68.

Email: C*****RA@HOTMAIL.COM. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 191.6.11.33.

RUBRICA

C.J.F.

18/07/2023 08:03

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

18/07/2023 09:53

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Código Documento: PRQA-6FF4-N7YW-ZCWH. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-cin-pub/#/validar-documento/PRQA-6FF4-N7YW-ZCWH>.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



D.C.D.S.

18/07/2023 16:44

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.173.238.84. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

A.C.R.C.

Hash do documento original: 0daf39857a24bcc0a71f33f5eccdab699

Hash do documento assinado: f46c9ad96fad102bf286ba754a5f9661



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
 CONTRATO Nº. 152/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ Sob O N.º 44.820.086/0001-74 Sediada na Av. Mar Vermelho, n.º 280, Loja 05S, Bairro: Intermares, Cabedelo - PB, CEP: 58.102-110, e-mail: grupoyg@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 819517 expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF sob o n.º 694.274.104-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
3	CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277.	UNID	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTEX
10	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – CATMAT 328486.	UNID	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	PLASTICOS INDUSTRIA - NP500
VALOR TOTAL					R\$ 17.026,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.026,00 (dezesete mil e vinte e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

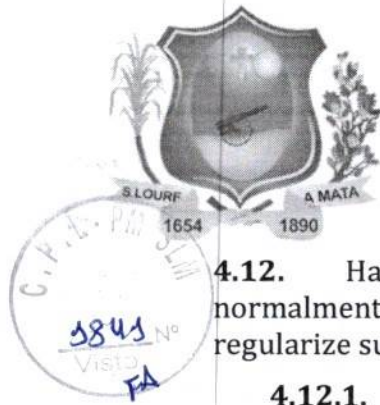
4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua

Página 4 de 11

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

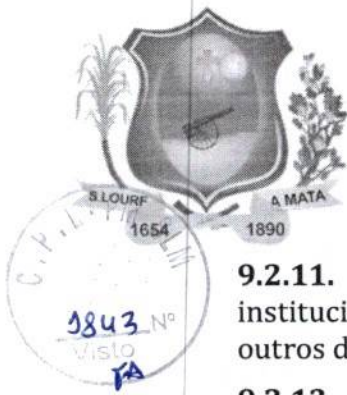
9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

MAYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

45- P.E .015.2023 - C. 152.2023 - MAVYG.pdf

Código do documento: X5LN-QX5Y-YUPK-2325

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/X5LN-QX5Y-YUPK-2325>

Ou digite o código: X5LN-QX5Y-YUPK-2325

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

Digital

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO

M*****IO@GMAIL.COM

[Handwritten signature]

Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ANTONIO C. R. CENEVIVA

Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS



Registro de Eventos

16/08/2023 18:00

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.39. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

16/08/2023 18:47

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO

Documento: CPF - 694.***.***-34.

Email: M*****IO@GMAIL.COM. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraiba. IP: 168.0.235.69.

RUBRICA

M.L.F.A.

24/08/2023 11:07

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***.**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.173.234.23. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

26/08/2023 15:24

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***.**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.41. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: 4b18511a69bcb8d808d24ef76db4c3ee

Hash do documento assinado: 98782456d5792f95842c366468417ad5

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 153/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.730.284/0001-81 sediada na Rua Bicuiba, nº 46, bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, e-mail: **palmiradistribuidora@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **YURI DE CARVALHO DRUMOND**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG15106522 expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 076.381.536-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
4	COLHER MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 240321	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - COLHER MESA INOX
5	FACA DE MESA INOX - COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. - CATMAT 240329	UNID	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - FACA MESA SERRA INOX
7	GARFO MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 234493	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	Golden inox - GARFO MESA SERRA INOX
VALOR TOTAL					R\$ 3.920,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

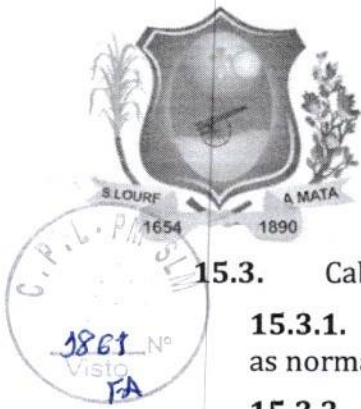
15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

- 15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;
- 15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**15.3. Caberá ao fiscal do contrato:**

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

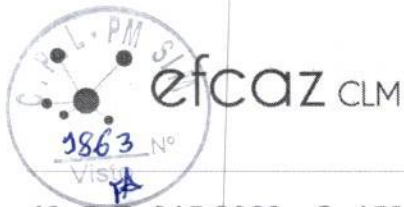
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES

DOMESTICAS LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



46- P.E .015.2023 - C. 153.2023 - PALMIRA.pdf

Código do documento: JXJL-GEDG-VLEG-3FQF

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/JXJL-GEDG-VLEG-3FQF>

Ou digite o código: JXJL-GEDG-VLEG-3FQF

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**YURI DE CARVALHO DRUMOND**

Y*****DD@GMAIL.COM

URI D. C. DRUMOND

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA035**

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ÔNIO C. R. CENEVIVA

**DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS**

d*****es@gmail.com

Representante Legal

ANIEL C. D. SANTO

**Registro de Eventos**

10/07/2023 16:59

YURI DE CARVALHO DRUMOND

Documento: CPF - 076.***.***-50.

Email: Y*****DD@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Governador Valadares, Estado: Minas Gerais. IP: 177.128.82.117.

RUBRICA

Y.D.C.D.

13/07/2023 12:27

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

13/07/2023 12:50

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA035

Código Documento: JXJL-GEDG-VLEG-3FQF. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/JXJL-GEDG-VLEG-3FQF>.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***.**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.173.227.242. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

13/07/2023 12:54

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***.**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 177.173.239.217. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: a4ec8b77181a270bf40a5b40ed5de278

Hash do documento assinado: 9ed66e8c68a0f34ca3b26e5a7344a499

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 154/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.906.038/0001-60 sediada Rua Jorge Caran, n.º 521, Bairro: Nossa Senhora do Carmo, Ouro Petro/MG, CEP: 35.400-000, e-mail: comercial@grupotxv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do documento de identidade MG13423173, expedido por SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 082.361.706-83, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 387117	UNID	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	ke home - R:5770 8''
VALOR TOTAL					R\$ 798,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

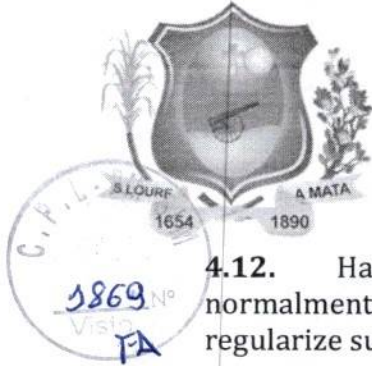
Paço Municipal



- 4.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;



15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

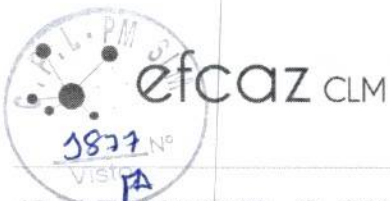
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO

LTDA
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



47- P.E .015.2023 - C. 154.2023 - COMERCIAL.pdf

Código do documento: RHS2-N4S6-D2R4-GAEN

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/RHS2-N4S6-D2R4-GAEN>

Ou digite o código: RHS2-N4S6-D2R4-GAEN

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**GABRIEL TEIXEIRA VIANA**

g****el@grupotxv.com.br

Digital

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Eletrônica

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

**DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS**

d*****es@gmail.com

Eletrônica

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA**

t*****va@gmail.com

Eletrônica

Representante Legal

ANTONIO C. R. CENEVIVA



Registro de Eventos

10/07/2023 12:03

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Documento: CPF - 082.***.***-83.

Email: g***el@grupotxv.com.br. Localização: Cidade: Barão de Cocais, Estado: Minas Gerais. IP: 186.251.202.137.

RUBRICA

G.T.V.

16/07/2023 08:38

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

16/07/2023 10:12

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.113. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



D.C.D.S.

17/07/2023 12:21

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.79.42.68. Localização: Cidade: Maceió, Estado: Alagoas.

RUBRICA

A.C.R.C.

Hash do documento original: d075614f4b05e9b8f1d3e85273a02f50

Hash do documento assinado: 15d844099ebfedc6881b70c2345a1d27

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 155/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.405.348/0001-52, sediada a Rua das Águas, n.º 309, Bairro: Independência, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.666-500, e-mail: planejarlicitacaods@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 3587--.940 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF(MF) n.º 613.284.566-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
9	PALETE - MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO - CATMAT 342173.	UNID	100	R\$ 163,99	R\$ 16.399,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	INPLASTIC - EX 1210
VALOR TOTAL					R\$ 16.399,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.399,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua

Página 4 de 11

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA**

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



48- P.E .015.2023 - C. 155.2023 - PLANEJAR.pdf

Código do documento: ZAWU-9RBE-2JYX-YUZU

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/ZAWU-9RBE-2JYX-YUZU>

Ou digite o código: ZAWU-9RBE-2JYX-YUZU

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

LUIZ ANTONIO DA SILVA

l*****bh@gmail.com

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ANTONIO C. R. CENEVIVA



Registro de Eventos

10/07/2023 11:42

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Documento: CPF - 613.***.***-68.

Email: l*****bh@gmail.com. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.39.126.152.

RUBRICA

L.A.D.S.

16/07/2023 08:35

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

16/07/2023 10:13

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.113. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



D.C.D.S.

17/07/2023 12:23

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 177.79.42.68. Localização: Cidade: Maceió, Estado: Alagoas.

RUBRICA

A.C.R.C.

Hash do documento original: bae432d22acc26d098ad87d529be04ef

Hash do documento assinado: ab93535f2b1358a60665b567a10a3cbd



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 156/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 49.495.719/0001-30, sediada na Rua do Oratório, n.º 2679, Bairro: Alto da Mooca/SP, CEP: 03.195-100, e-mail: **riempreendimento.licitacoes@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA**, brasileiro, divorciado(a), empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03504504309 Órgão Emissor: DETRAN /SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 35567680899, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.0 objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	fulgor - 20L
VALOR TOTAL					R\$ 18.375,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

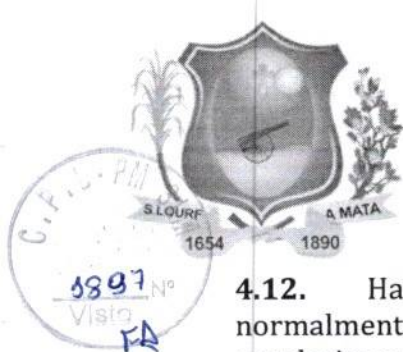
4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

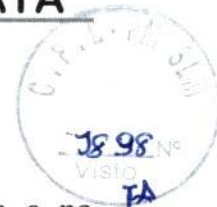
6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

Ri EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



49- P.E .015.2023 - C. 156.2023 - RI EMPRE.pdf

Código do documento: Z2JY-X5RF-AZGY-DKDM

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/Z2JY-X5RF-AZGY-DKDM>

Ou digite o código: Z2JY-X5RF-AZGY-DKDM

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

g*****dc@gmail.com

GUILHERME R. L. COSTA



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ANTÔNIO C. R. CENEVIVA



Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

Registro de Eventos

10/07/2023 11:51

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

Documento: CPF - 355.***.***-99.

Email: g*****dc@gmail.com. Localização: Cidade: Mairiporã. Estado: Sao Paulo. IP: 45.165.151.175.

RUBRICA



16/07/2023 08:42

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



16/07/2023 09:20

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA

Código Documento: Z2JY-X5RF-AZGY-DKDM. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/Z2JY-X5RF-AZGY-DKDM>.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 191.243.21.14. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

16/07/2023 10:11

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.113. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: 4cd529cea0aec21870f66748a6ed18d2

Hash do documento assinado: b5d492fc4a236be4f8911765b0229500

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº. 157/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, n.º 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.098.896-73, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
12	PENEIRA COZINHA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Cota exclusiva para MEL, ME e EPP	CL
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;



15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 P/ CONTRATANTE

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
 JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
 P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF Nº

2. _____
 CPF Nº

50- P.E .015.2023 - C. 157.2023 - SANTANA I.pdf

Código do documento: G8K3-8J7D-HV4B-G8K9

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/G8K3-8J7D-HV4B-G8K9>

Ou digite o código: G8K3-8J7D-HV4B-G8K9

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK**

c*****sw@yahoo.com.br

JOSE F. S. WERNECK**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA034**

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ÔNIO C. R. CENEVIVA**DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS**

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

Registro de Eventos



12/07/2023 08:40

JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

Documento: CPF - 088.***.***-73.

Email: c*****sw@yahoo.com.br. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.182.98.18.

RUBRICA

J.F.S.W.

16/07/2023 08:45

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

16/07/2023 09:24

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA034

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 191.243.21.14. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

16/07/2023 10:10

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.113. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: 4ea785a4ec9dfdf711f260cb301150a2

Hash do documento assinado: 48d39af3fa84ba3015e9dd9c868ba564



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 024/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
 CONTRATO Nº. 158/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, n.º 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.098.896-73, tendo em vista o que consta no Processo n.º 024/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
13	PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30 - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - CATMAT 430331	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	KIT
15	PRATO - MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - CATMAT 311419	UNID	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	NADIR
VALOR TOTAL					R\$ 9.850,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional: 1212200212.227 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Funcional: 1236101882.230 - Manutenção da Educação Básica

Funcional: 1236101882.231 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

Unidade: FUNDEB

Funcional: 1236101882.260 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria.

9.2.3. Fornecer os produtos e serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento e serviço.

9.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados na Secretaria, respeitando os horários determinados em situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.2.6. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Executar o presente instrumento de acordo com as condições de execução e todas as condições fixadas no termo de referência, anexo I do edital

9.2.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.2.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

9.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

9.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

9.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

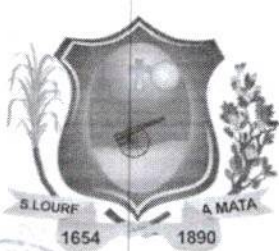
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 15.2. Caberá ao gestor do contrato:
 - 15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;
 - 15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
 - 15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Página 9 de 11



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

15.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

15.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Daniel Clemente dos Santos**, matrícula nº 875946, denominado gestor do contrato.

15.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, matrícula nº 875876, denominado fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



17.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 P/ CONTRATANTE

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
 JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
 P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF Nº

2. _____
 CPF Nº



51- P.E .015.2023 - C. 158.2023 - SANTANA II.pdf

Código do documento: FBSW-D2Y4-DFDU-2T7F

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/FBSW-D2Y4-DFDU-2T7F>

Ou digite o código: FBSW-D2Y4-DFDU-2T7F

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

c*****sw@yahoo.com.br

Representante Legal

JOSÉ F. S. WERNECK

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Eletrônica

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA035

t*****va@gmail.com

Representante Legal

ÔNIO C. R. CENEVIVA

Eletrônica

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

d*****es@gmail.com

Representante Legal

DANIEL C. D. SANTOS

**Registro de Eventos**

12/07/2023 08:39

JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 088.***.***-**.

Data Nascimento: 09/02/1993. Email: c*****sw@yahoo.com.br. IP: 177.182.98.18. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais.

RUBRICA



16/07/2023 08:49

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.16.53. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



16/07/2023 09:32

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA035

Código Documento: FBSW-D2Y4-DFDU-2T7F. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/FBSW-D2Y4-DFDU-2T7F>.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 035.***.***-**.

Data Nascimento: 11/04/1982. Email: t*****va@gmail.com. IP: 191.243.21.14. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.C.R.C.

16/07/2023 10:09

DANIEL CLEMENTE DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 716.***.***-**.

Data Nascimento: 19/04/1972. Email: d*****es@gmail.com. IP: 191.243.16.113. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.C.D.S.

Hash do documento original: 984cfd34559013a672edca72923c4ad1

Hash do documento assinado: a8a1eb3cd1abb48684be5f2eae7705a2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 150/2023

Contrato nº 150/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos** para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35. O valor do presente Contrato é de **R\$6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: A726D2AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/07/2023. Edição 3390
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
CONTRATO Nº 151/2023



Contrato nº 151/2023 – Processo nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. O valor do presente Contrato é de **R\$17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: F4B4D9A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2023. Edição 3392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 153/2023



Contrato nº 153/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81. O valor do presente Contrato é de **RS\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2A35DF5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2023. Edição 3392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 154/2023



Contrato nº 154/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60. O valor do presente Contrato é de **R\$798,00 (Setecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0FA9521C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 155/2023



Contrato nº 155/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.348/0001-52. O valor do presente Contrato é de **R\$16.399,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:8B070E26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 156/2023



Contrato nº 156/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30. O valor do presente Contrato é de **R\$18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A69C2528

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 157/2023



Contrato nº 157/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. O valor do presente Contrato é de **RS\$1.200,00 (Mil e duzentos reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:D9729F52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 158/2023



Contrato nº 158/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. O valor do presente Contrato é de **RS\$9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:46D692BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 152/2023



Contrato nº 152/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico Nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** Inscrita No CNPJ Sob o Nº 44.820.086/0001-74. O valor do presente Contrato é de R\$ 17.026,00 (dezessete mil e vinte e seis centavos).Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:455F5E80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/08/2023. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>